



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 29 de setembro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1860



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b>	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO (CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 175/2021)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2021)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2021)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 179/2021)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2021)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 181/2021)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2021)	10
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021)	11
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021)	12
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021)	13
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021)	14
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 117/2021)	15
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 36/2021)	16
<b>PROCURADORIA</b>	17
ATOS OFICIAIS	17
DECISÃO (Nº 01/2021)	17
DECRETO (Nº 093/2021)	19
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	49
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	49
(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (2º QUADRIMESTRE/2021)	49
(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (2º QUADRIMESTRE/2021)	53
(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (2º QUADRIMESTRE/2021)	58
(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (2º QUADRIMESTRE/2021)	59
(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (2º QUADRIMESTRE/2021)	60
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (4º BIMESTRE/2021)	62

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
OFICIAL  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 29 de setembro de 2021 • Ano VII • Edição N° 1860



QR CODE

### SUMÁRIO

(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (4º BIMESTRE/2021) .....	64
(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (4º BIMESTRE/2021) .....	67
(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (4º BIMESTRE/2021) .....	68
(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (4º BIMESTRE/2021) .....	71
(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (4º BIMESTRE/2021) .....	75
(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (4º BIMESTRE/2021) .....	76
(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (4º BIMESTRE/2021) .....	79
(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (4º BIMESTRE/2021) .....	82
(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (4º BIMESTRE/2021) .....	83
(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (4º BIMESTRE/2021) .....	86

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021)**

**AVISO DE REABERTURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 01 DE OUTUBRO 2021, SERÁ REABERTA A SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021, PARA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DAS UNIDADES RECEBEDORAS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ESCOLARES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PENAE), NO QUE SE REFERE A CUMPRIR A NORMATIVA DA ENTREGA DOS KITS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DO CERTAME.**

Amélia Rodrigues, 29 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO (CONTRATO Nº 175/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021/12C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8566/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28,** representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 23.111.481/0001-08. Objeto:** Contratação de empresa para revitalização da Praça do Itapicuru CONVÊNIO Nº 1070614, CONTRATO Nº SINCONV DE REPASSE OGU 900143/2021. **Valor Global: R\$ 362.681,98 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).** Vigência de 06 (seis) meses. Amélia Rodrigues - BA, 23 de setembro de 2021.

**João Manoel Bahia Menezes**  
Prefeito



**EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2021)**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021/09C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9810/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmoº. Secretário Sr. Teonis Lins Freitas **CONTRATADA:** EDSON DE SOUZA SILVA, CNPJ/CPF: 41.357.391/0001-83. Objeto: A prestação de serviços de locação de CADEIRAS PLÁSTICAS, tipo bistrô, material de polipropileno, cor branca, Para atendimento à Campanha de Vacinação contra o COVID-19, no Município de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), Vigência de 02 (dois) meses. Amélia Rodrigues - BA, 24 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

**EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2021)**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021/06C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10138/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes **CONTRATADA:** LUIZ C B DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 63.244.305/0001-69. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, substituição, instalação e confecção de divisórias, eucatex com ferragens completas, vidros e portas de vidro para a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), Vigência de 30 (trinta) dias. Amélia Rodrigues - BA, 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

Contratante

**EXTRATO (CONTRATO Nº 179/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021/13C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9055, 8985 e 8981/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário **Teonis Lins Freitas**. **CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12426.325000/1200-02 E 12426.325000/1200-03, VISANDO ADQUIRIR, AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO, REFERENTES AS RESPECTIVAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Global para os lotes I e II: R\$ 18.107,95 (dezoito mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 29 de setembro de 2021.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021/13C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9055, 8985 e 8981/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário **Teonis Lins Freitas**. **CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES – ME, CNPJ: 09.253.952/001-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12426.325000/1200-02 E 12426.325000/1200-03, VISANDO ADQUIRIR, AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMERICO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO, REFERENTES AS RESPECTIVAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Global para o lote III: R\$ 15.247,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 29 de setembro de 2021.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 181/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021/13C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9055, 8985 e 8981/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário **Teonis Lins Freitas**. **CONTRATADA: TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 30.367.749/0001-32**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12426.325000/1200-02 E 12426.325000/1200-03, VISANDO ADQUIRIR, AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMERICO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO, REFERENTES AS RESPECTIVAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Global para o lote IV: R\$ 18.585,00** (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 29 de setembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021/13C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9055, 8985 e 8981/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário **Teonis Lins Freitas**. **CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.328.908/0001-38**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12426.325000/1200-02 E 12426.325000/1200-03, VISANDO ADQUIRIR, AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMERICO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO, REFERENTES AS RESPECTIVAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Global para o lote V: R\$ 28.888,00** (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 29 de setembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021)**

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021/13D PROCESSO ADMINISTRATIVO  
9810/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2021/13D, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de CADEIRAS PLÁSTICAS, tipo bistrô, material de polipropileno, cor branca, Para atendimento à Campanha de Vacinação contra o COVID-19, no Município de Amélia Rodrigues/BA. **CONTRATADA:** EDSON DE SOUZA SILVA, CNPJ/CPF: 41.357.391/0001-83. Valor Global: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Amélia Rodrigues - BA, 24 de setembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes

Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021)**

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021/06D PROCESSO ADMINISTRATIVO  
10138/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2021/06D, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, substituição, instalação e confecção de divisórias, Eucatex com ferragens completas, vidros e portas de vidro para a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA. **CONTRATADA:** LUIZ C B DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 63.244.305/0001-69. Valor Global: R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais). Amélia Rodrigues - BA, 28 de setembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes

Prefeito



**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 9055, 8985 e 8981/2021**

**MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito **João Manoel Bahia Menezes**, Homologa e Adjudica o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12426.325000/1200-02 E 12426.325000/1200-03, VISANDO ADQUIRIR, AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO, REFERENTES AS RESPECTIVAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADAS: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ: 33.613.876/0001-62, vencedor dos lotes I e II; SANDRO VILMAR PIRES – ME, CNPJ: 09.253.952/001-91, vencedor do lote III; TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 30.367.749/0001-32, vencedor do lote IV e; URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.328.908/0001-38, vencedor do Lote V. Valor Global para os lotes I, II, III, IV e V será de R\$ 80.827,95 (oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Amélia Rodrigues - BA, 29 de setembro de 2021.**

**João Manoel Bahia Menezes**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/12  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8566/2021**

**MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito **João Manoel Bahia Menezes**, Homologa e Adjudica a **TOMADA DE PREÇO nº 003/2021/12. Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Praça do Itapicuru CONVÊNIO Nº 1070614, CONTRATO Nº SINCONV DE REPASSE OGU 900143/2021. CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 23.111.481/0001-08. Valor Global: R\$ 362.681,98 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Amélia Rodrigues - BA, 23 de setembro de 2021.**

**João Manoel Bahia Menezes**  
Prefeito

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 117/2021)**

**PUBLICAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 117/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2021  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

**TERMO ADITIVO Nº 3º. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmo. Secretario Sr. Teonis Lins Freitas **CONTRATADA:** MAPFRE SEGURO GERAIS S/A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Aditar contrato nº 117/2018, firmado em 13 de setembro de 2018, que tem como objeto: Contratação de empresa para seguro de veículos novos da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo contratual, a contar de 13 de setembro de 2021 a encerrar-se em 12 de setembro de 2022 sem reajustamento do valor contratual, visando a manutenção dos seguros veiculares descritos no instrumento primitivo. O valor global anual estimado do contrato, com os acréscimos decorrentes deste aditivo de prorrogação legalmente admitido, passa para R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) de sorte que os R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido na cláusula segunda do contrato primitivo. Data 29/09/2021. Amélia Rodrigues/BA.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 36/2021)**

**PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 036/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9885/2021  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

**TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AMELIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes. **CONTRATADA:** UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ: 18.908.712/0001-79. Aditar contrato nº 036/2021, firmado em 22 de abril de 2021, que tem como objeto: Aquisição de papel ofício A4, por Sistema de Registro de Preços, que tem por finalidade atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 07 (sete) meses, a contar de 22 de setembro de 2021 a encerrar-se em 21 de abril de 2022 sem reajustamento do valor contratual. O valor global anual estimado do contrato se mantém inalterado, de sorte que os R\$ 18.354,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) como decorrência do saldo contratual serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 29/09/2021. Amélia Rodrigues/BA.

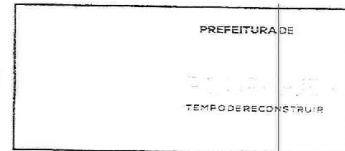
**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECISÃO (Nº 01/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Secretaria de Saúde



**DESPACHO**

**ASSUNTO: Processo de Sindicância.**

**INTERESSADO: Sec. Municipal de Saúde.**

**INDICIADOS: Monica de Jesus dos Santos, Marivaldo Araújo de Oliveira e Elinalva Batista dos Santos**

**RESUMO DOS FATOS**

Reporta-se o despacho exarado, tendo como fulcro o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021, em atenção ao Decreto 065/2021, datado de 24/05/2021, que tem como objetivo de instauração a apuração de possível conduta irregular dos servidores públicos Sr<sup>a</sup>. Monica de Jesus dos Santos, Sr. Maravildo Araújo de Oliveira e Sr<sup>a</sup>. Elinalva Batista dos Santos.

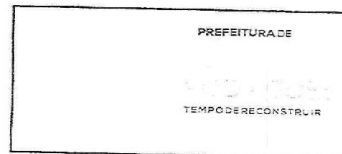
Diante do exposto acima, foi publicada a Portaria nº 198/2021, que tem como objetivo a nomeação de 03 (três) servidores para a composição da Comissão Processante.

Findo os trabalhos executado pela Comissão Processante, após a emissão do Relatório final, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Processo Administrativo Disciplinar para o clivo e análise da Procuradoria Jurídica do Município, onde fora analisado pela Assessora Jurídica Dr<sup>a</sup>. Ana Caroline de Carvalho Bacelar, que verificou que todo processo encontra-se em conformidade com a Legislação vigente que rege o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município, Lei Municipal nº 768/2020 (que institui o Estatuto do Servidor Público), não havendo ressalvas a serem ponderadas no aspecto legal, formal e material.

Ainda sobre a análise da Assessoria Jurídica supra mencionada, foi concluído despacho, orientando que cabe a autoridade processante no caso em epigrafe, a conclusão do Processo, proferindo DECISÃO, atendendo assim o que dispõe a Lei.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Secretaria de Saúde



**DECISÃO:**

Analisando os autos processuais, e verificando o transcorrer normal do processo, atendendo a todas as formalidades, como também atendendo na íntegra toda a legalidade, tendo exemplar atuação da Comissão Processante, garantindo a ampla defesa e o contraditório aos envolvidos, DECIDO por acompanhar na íntegra o Relatório Final da referida Comissão, com as seguintes decisões:

- 1 - Suspensão definitiva da Gratificação por ora percebida pelos envolvidos.*
- 2 - Afastamento da CULPABILIDADE dos envolvidos na garantia do benefício, visto que cabe a Administração Pública a análise da garantia de direito do servidor, como também a decisão de concessão ou não do benefício.*
- 3 - Intima-se os envolvidos para conhecimento a cerca da decisão, onde estando todos de acordo ARQUIVE – SE o Processo com a devida conclusão.*

**REGISTRA-SE  
CUMpra-SE.**

Teonis Lins Freitas  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 8201  
Secretaria Municipal de Saúde  
Amélia Rodrigues-BA

**Teonis Lins Freitas**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Amélia Rodrigues**

**DECRETO (Nº 093/2021)**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**DECRETO Nº 093 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**Regulamenta no Município a Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei nº 13.204/15,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I  
Disposições preliminares**

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#).

Art. 2. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

- I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
- II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 3º Caberá à Procuradoria Geral do Município a elaboração dos instrumentos de parceria.

Art. 3. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá sempre que possível os critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. As orientações e critérios referidos no **caput** deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como, apresentar o relatório técnico previsto no Parágrafo Único do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º do art. 65.

## **Seção II Do acordo de cooperação**

Art. 4. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

## **CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Seção I Disposições gerais**

Art. 5. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do [art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da [Lei nº 13.019, de 2014](#), e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do [art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos [art. 30](#) e [art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014](#), mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 6. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária;
- II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
- VII - a minuta do instrumento de parceria;
- VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
- IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do **caput** deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no [§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7. O chamamento público será amplamente divulgado no diário oficial eletrônico do Município.

Art. 8. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 9. Não será exigida contrapartida, salvo a referida no Inciso VI do art. 6.

### **Seção II**

#### **Da comissão de seleção do chamamento público**

Art. 10. A administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 membros.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da [Lei nº 13.019, de 2014](#), e deste Decreto.

§ 3º A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da administração pública municipal.

Art. 11. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

### **Seção III**

#### **Do processo de seleção do chamamento público**

Art. 12. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 13. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global especificado, limitado ao máximo pelo estabelecido pela administração municipal.

#### **Seção IV**

##### **Da divulgação e da homologação de resultados**

Art. 14. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

homologar e divulgar, no seu diário oficial eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**CAPÍTULO III**  
**DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**  
**Seção I**  
**Do instrumento de parceria**

Art. 17. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no [art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

Art. 18. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 19. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no [inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para a administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o **caput** determinar a titularidade disposta no inciso I do **caput**; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o **caput** determinar a titularidade disposta no inciso II do **caput**.

**Seção II**  
**Da celebração**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 20. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso. O desembolso poderá ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do **caput** deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o **caput** do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão negativa Estadual e Municipal;





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

XI- cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

XII- Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

XIII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação que a entidade não possui contas reprovadas de parcerias com outros entes da Federação.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do **caput**, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23. Além dos documentos relacionados no art. 22, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o **caput** do art. 21, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e  
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal e vereadores;
- b) servidor, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 24. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do **caput** do art. 22 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 25. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal, através do seu Controle Interno expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Art. 26. O parecer do órgão responsável orçamentariamente pelo parceria deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no [inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

Parágrafo único. Para fins do disposto na [alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014](#), o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho,



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

conforme disposto no § 1º do art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º do art. 6.

Art. 27. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O parecer de que trata o **caput** abrangerá:

- I - análise da juridicidade das parcerias;
- II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

Art. 28. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IV**  
**DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**  
**Seção I**

**Da liberação e da contabilização dos recursos**

Art. 29. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 30. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no [art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no [art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014](#), ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

III - a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do **caput** do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 31. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **Seção II**

#### **Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos**

Art. 32. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o [art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014](#):

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 4º As compras ou serviços deverão ser executados mediante promoção de mínimo de 03 cotações de mercado. Essas cotações deverão fazer parte integrante da prestação de contas correspondente. No caso da contratação de profissionais, na ausência dessas cotações, admite-se uma declaração do dirigente da entidade justificando a adoção dos valores correspondentes a cada profissional.

Art. 33. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º Os pagamentos com valores superiores a R\$3.000,00(três mil reais) por beneficiário, deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário. Para valores acima de R\$1.000,0 e abaixo de R\$3.000,00 poderá ocorrer a emissão de cheques.

§ 3º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência dos parágrafos anteriores e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- I - o objeto da parceria;
- II - o local onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

Art. 34. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o [inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014](#), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 36. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
- III- Os impostos referidos no **caput** são os que envolvem a contratação de pessoal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário nos termos da Lei Municipal que regula as diárias.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o **caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

### **Seção III Das alterações na parceria**

Art. 38. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o **caput** no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

#### **CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO EM REDE**

Art. 39. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 40. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- III - certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII do **caput** do art. 22;

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 41. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no [art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014](#), a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no **caput** no momento da celebração da parceria.

Art. 42. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no [inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014](#).

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

## **CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

### **Seção I Da comissão de monitoramento e avaliação**

Art. 43. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração municipal.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da [Lei nº 13.019, de 2014](#), e deste Decreto.

§ 6º Será submetida à Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria cujo valor seja superior a R\$15.000,00.

Art. 44. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou
- III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

### **Seção II**

#### **Das ações e dos procedimentos**

Art. 45. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o **caput** contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o [art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014](#),

Art. 46. O órgão ou a entidade da administração pública municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

§ 2º Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco** e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 47. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I Disposições gerais**

Art. 48. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º. No caso de transferência de recursos em parcelas, a organização da sociedade civil deverá prestar contas de cada uma delas ao Controle Interno, obedecendo ao estabelecido na Lei 13.019/14, a este Decreto, e cumprindo as futuras Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 3º. No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela organização da sociedade civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 49. Para fins de prestação de contas final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de cumprimento de execução do objeto, que conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º O relatório de que trata o **caput** deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 21.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 50. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do **caput**, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 51. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 será feita pela administração municipal e contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 32; e
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 52. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

### **Seção II**

#### **Da prestação de contas final**

Art. 53. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o [art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.37.

Art. 54. A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser elaborado pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 49.

Art. 55. Para fins do disposto no [art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014](#), a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
- II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 56. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 57. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o **caput** e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 58. Exaurida a fase recursal, a administração pública municipal deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Parecer as causas das ressalvas; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do [§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º A administração municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da administração pública municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput**.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do **caput**, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será no máximo **de 90 dias**,

§ 1º. O transcurso do prazo definido no **caput**, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no **caput** se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 60. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, pelo índice de IPCA.

### **CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES**

Art. 61. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da [Lei nº 13.019, de 2014](#), e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à organização da sociedade civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos. As organizações da sociedade civil serão convocadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 62. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 63. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### **CAPÍTULO IX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 64. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da administração pública municipal.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 65. A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido; e
- III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o **caput** será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 66. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65;
- II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;
- III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e
- IV - manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no **caput**.

§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no diário oficial eletrônico da administração pública municipal.

#### **CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

Art. 67. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 68. O órgão ou a entidade da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

Art. 69. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o [art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014](#).

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o **caput**, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrante e executante em rede.

Art. 70. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do [art. 14 da Lei nº 13.019, de 2014](#), será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

#### **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**


Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES/BAHIA, 27 de setembro de 2021.**

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
PREFEITO**



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.100.950,41	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.800.950,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIIb)	38.110.931,70	58,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.046.513,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.294.187,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.541.661,90	48,80

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/09/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (2º QUADRIMESTRE/2021)

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>	
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.950.971,67	36.542.631,00	36.021.040,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.950.971,67	36.472.631,30	36.007.040,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Restituição da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	36.880.971,97	36.472.631,30	36.007.040,62
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	36.319.279,96	36.004.131,02	35.649.925,51
De Demais Contribuições Sociais	561.692,01	468.500,28	357.115,11
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	69.999,70	69.999,70	13.999,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa	1.355.793,91	2.887.148,80	10.699.120,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.355.793,91	2.887.148,80	10.699.120,63
(-) Restos a Pagar Processados	3.813.893,31	4.698.007,38	12.508.034,35
Demais Haveres Financeiros	2.458.099,40	1.810.855,58	1.808,913,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCU) (III) = (I - II)	35.595.177,76	33.655.482,20	25.321.919,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.426.765,58	62.960.561,03	65.100.950,41
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.426.765,58	62.960.561,03	64.900.950,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)	59,19	58,04	55,50
% da DCU sobre a RCL AJUSTADA (III/IV)	57,02	53,45	39,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74,912,118,70	75.552.673,24	77.881.140,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	67.420.906,63	67.997.405,91	70.093.026,44
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Poder Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>

<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>
---


Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	


(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (2º QUADRIMESTRE/2021)

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior		Saldo do Exercício de 2021	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.428.765,56	62.980.561,03	65.100.950,41	200.000,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Entidades Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	62.428.765,56	62.980.561,03	64.900.950,41	0,00
= (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso II § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (2º QUADRIMESTRE/2021)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.100.950,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, de CF) (V)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.900.950,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa - VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.384.152,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inclso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.345.736,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.543.066,53	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Reacomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida		65.100.950,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.900.950,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.900.950,41

**(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (2º QUADRIMESTRE/2021)**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º trimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.100.950,41	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, de CF) (V)	200.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.900.950,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa - VII - Ia - IIa)	0,00	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.384.152,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inclso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.345.736,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.543.066,53	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Reacomposição do Principal de Dívidas		


**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre Valor Até o Quadrimestre	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida		65.100.950,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.900.950,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.900.950,41



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.110.931,70	58,72
Limite Máximo (Incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	35.046.513,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.294.187,56	51,30
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.541.861,90	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	25.321.919,69	39,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.881.140,49	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.384.152,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.543.086,53	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>12.113.449,33</b>	<b>16,92</b>	<b>44.330.469,94</b>	<b>61,92</b>	<b>27.257.997,74</b>
Receitas Correntes	62.897.291,00	62.897.291,00	12.113.449,33	19,26	43.296.026,90	68,84	19.601.264,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.300.107,90	6.300.107,90	1.080.864,93	17,16	4.118.163,64	65,37	2.181.944,26
Impostos	5.235.707,00	5.235.707,00	889.101,78	16,98	3.276.754,26	62,58	1.958.952,74
Taxas	887.013,90	887.013,90	41.597,76	4,69	404.900,29	45,65	482.113,61
Contribuição de Melhoria	177.387,00	177.387,00	150.165,39	84,65	436.509,09	246,08	(259.122,09)
Receita Patrimonial	20.265,00	20.265,00	54.097,47	266,95	92.803,98	457,95	(72.538,98)
Valores Mobiliários	20.265,00	20.265,00	54.097,47	266,95	92.803,98	457,95	(72.538,98)
Receita de Serviços	1.037,00	1.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.037,00	1.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,00
Transferências Correntes	56.453.904,10	56.453.904,10	10.888.574,56	19,29	38.918.877,95	68,94	17.535.026,15
Transferências da União e de suas Entidades	37.590.097,90	37.590.097,90	7.157.960,41	19,04	24.703.253,54	65,72	12.886.844,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	5.896.884,20	5.896.884,20	1.306.412,15	22,15	4.491.059,25	76,16	1.405.824,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.966.922,00	12.966.922,00	2.424.202,00	18,70	9.724.565,16	75,00	3.242.356,84
Outras Receitas Correntes	121.977,00	121.977,00	89.912,37	73,71	166.181,33	136,24	(44.204,33)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.424,00	26.424,00	59.161,04	223,89	106.060,87	401,38	(79.636,87)
Demais Receitas Correntes	92.553,00	92.553,00	30.751,33	33,23	60.120,46	64,96	32.432,54
Receitas de Capital	8.691.176,68	8.691.176,68	0,00	0,00	1.034.443,04	11,90	7.656.733,64
Transferências de Capital	8.691.176,68	8.691.176,68	0,00	0,00	1.034.443,04	11,90	7.656.733,64
Transferências da União e de suas Entidades	8.591.176,68	8.591.176,68	0,00	0,00	1.034.443,04	12,04	7.556.733,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>12.113.449,33</b>	<b>16,92</b>	<b>44.330.469,94</b>	<b>61,92</b>	<b>27.257.997,74</b>
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>12.113.449,33</b>	<b>16,92</b>	<b>44.330.469,94</b>	<b>61,92</b>	<b>27.257.997,74</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>12.113.449,33</b>	<b>16,92</b>	<b>44.330.469,94</b>	<b>61,92</b>	<b>27.257.997,74</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.588.467,68	71.588.467,68	4.354.180,08	51.137.886,96	20.450.580,72	9.138.762,24	34.962.021,37	36.626.446,31	34.670.338,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.017.194,79	59.093.209,22	3.975.373,12	47.214.727,55	11.878.481,67	8.739.572,75	32.589.626,29	26.503.582,93	32.312.345,23	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	40.731.513,04	36.712.710,27	1.460.828,59	30.843.743,28	5.868.966,99	6.096.157,73	24.430.339,18	12.282.371,09	24.429.734,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	30.574,14	76.425,86	30.574,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.280.681,75	22.273.498,95	2.514.544,53	16.263.984,27	6.009.514,68	2.643.415,02	8.128.712,97	14.144.785,98	7.852.036,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.971.272,89	11.895.258,46	378.806,96	3.923.159,41	7.972.099,05	399.189,49	2.372.395,08	9.522.863,38	2.357.992,83	0,00
INVESTIMENTOS	10.891.463,11	9.996.878,68	170.806,96	2.760.791,49	7.236.087,19	139.985,96	1.498.463,73	8.498.414,95	1.484.061,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.079.809,78	1.898.379,78	208.000,00	1.162.367,92	736.011,86	259.203,53	873.931,35	1.024.448,43	873.931,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>4.354.180,08</b>	<b>51.137.886,96</b>	<b>20.450.580,72</b>	<b>9.138.762,24</b>	<b>34.962.021,37</b>	<b>36.626.446,31</b>	<b>34.670.338,06</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>4.354.180,08</b>	<b>51.137.886,96</b>	<b>20.450.580,72</b>	<b>9.138.762,24</b>	<b>34.962.021,37</b>	<b>36.626.446,31</b>	<b>34.670.338,06</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9.368.448,57</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>4.354.180,08</b>	<b>51.137.886,96</b>	<b>-</b>	<b>9.138.762,24</b>	<b>44.330.469,94</b>	<b>-</b>	<b>34.670.338,06</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

**(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.588.467,68	71.588.467,68	4.354.180,08	51.137.886,96	100,00 %	20.450.580,72	9.138.762,24	34.962.021,37	100,00 %	36.626.446,31	0,00
LEGISLATIVA	2.520.000,00	2.520.000,00	75.204,67	2.238.738,37	4,38 %	281.261,63	397.635,94	1.564.505,96	4,47 %	955.494,04	0,00
Ação Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	75.204,67	2.238.738,37	4,38 %	281.261,63	397.635,94	1.564.505,96	4,47 %	955.494,04	0,00
JUDICIÁRIA	381.970,00	321.971,41	0,00	241.160,04	0,47 %	80.811,37	36.375,51	125.250,22	0,36 %	196.721,19	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	381.970,00	321.971,41	0,00	241.160,04	0,47 %	80.811,37	36.375,51	125.250,22	0,36 %	196.721,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.904.746,00	7.578.865,82	613.502,74	6.342.804,20	12,40 %	1.236.061,62	1.077.921,28	4.275.431,14	12,23 %	3.303.434,68	0,00
Administração Geral	7.539.246,00	5.735.263,95	524.957,04	4.935.678,20	9,65 %	799.585,75	842.152,24	3.304.553,38	9,45 %	2.430.710,57	0,00
Administração Financeira	2.018.000,00	1.547.401,87	88.545,70	1.203.142,65	2,35 %	344.259,22	214.057,79	892.819,31	2,55 %	654.582,56	0,00
Controle Interno	325.500,00	274.200,00	0,00	203.983,35	0,40 %	70.216,65	21.711,25	78.058,45	0,22 %	196.141,55	0,00
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	22.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	38.500,00	77.497,78	6.779,08	47.769,08	0,09 %	29.728,70	27.769,08	31.769,08	0,09 %	45.728,70	0,00
Administração Geral	38.500,00	77.497,78	6.779,08	47.769,08	0,09 %	29.728,70	27.769,08	31.769,08	0,09 %	45.728,70	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.114.293,00	2.360.088,81	242.264,98	1.555.459,27	3,04 %	804.629,54	322.345,10	925.874,47	2,65 %	1.434.214,34	0,00
Administração Geral	893.252,00	885.747,81	91.062,23	584.605,69	1,14 %	301.142,12	97.035,59	293.104,36	0,84 %	592.643,45	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	469.743,38	552.087,67	9.928,04	298.228,17	0,58 %	253.859,50	60.118,01	207.249,87	0,59 %	344.837,80	0,00
Assistência Comunitária	751.297,62	922.253,33	141.274,71	672.625,41	1,32 %	249.627,92	165.191,50	425.520,24	1,22 %	496.733,09	0,00
SAÚDE	16.613.048,03	17.226.548,03	1.025.919,11	15.480.489,47	30,27 %	1.746.058,56	2.399.791,59	9.380.623,41	26,83 %	7.845.924,62	0,00
Administração Geral	1.803.602,00	1.632.578,85	278.314,19	1.615.508,80	3,16 %	17.070,05	318.618,46	1.134.683,96	3,25 %	497.894,89	0,00
Normatização e Fiscalização	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	22.500,00	0,00
Atenção Básica	7.767.529,43	5.656.995,95	217.971,18	5.203.609,14	10,18 %	453.386,81	830.414,56	3.217.150,26	9,20 %	2.439.845,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.867.605,60	7.446.946,19	224.611,14	6.776.863,46	13,25 %	670.082,73	1.027.040,36	4.245.757,66	12,14 %	3.201.188,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	190.315,00	1.486.286,04	15.022,60	1.018.307,50	1,99 %	467.978,54	48.721,66	99.481,40	0,28 %	1.386.804,64	0,00
Vigilância Sanitária	27.768,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00 %	5.400,00	0,00	0,00	0,00 %	5.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	855.728,00	897.841,00	290.000,00	865.200,57	1,69 %	32.640,43	174.996,55	683.550,13	1,96 %	214.290,87	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	78.000,00	78.000,00	0,00	1.000,00	0,00 %	77.000,00	0,00	0,00	0,00 %	78.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	25.292.060,65	25.280.060,65	1.116.505,96	16.425.552,77	32,12 %	8.854.507,88	3.229.447,41	13.103.395,23	37,48 %	12.176.665,42	0,00
Administração Geral	2.729.348,00	2.486.551,00	214.223,18	1.800.458,64	3,52 %	686.092,36	420.298,51	1.041.249,60	2,98 %	1.445.301,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	63.000,00	79.000,00	36.000,00	36.000,00	0,07 %	43.000,00	0,00	0,00	0,00 %	79.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	861.779,00	854.779,00	-307.492,43	-102.497,47	0,20 %	752.281,53	0,00	102.497,47	0,29 %	752.281,53	0,00
Ensino Fundamental	16.416.626,91	16.610.376,91	360.075,21	11.784.516,80	23,04 %	4.825.860,11	2.438.415,42	9.987.356,14	28,57 %	6.623.020,77	0,00
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00
Educação Infantil	4.440.661,74	4.173.528,74	500.000,00	2.244.439,30	4,39 %	1.929.089,44	314.302,10	1.894.666,15	5,42 %	2.278.862,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	83.850,00	182.590,00	19.300,00	56.140,00	0,11 %	126.450,00	326,00	545,00	0,00 %	182.045,00	0,00
Educação Especial	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00 %	40.500,00	0,00	0,00	0,00 %	40.500,00	0,00
Educação Básica	645.295,00	841.735,00	294.400,00	401.500,56	0,79 %	440.234,44	56.105,38	77.080,87	0,22 %	764.654,13	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	1.169.506,00	667.690,19	41.951,15	344.179,84	0,67 %	323.510,35	56.537,18	275.606,98	0,79 %	392.083,21	0,00
Administração Geral	402.466,00	596.966,00	41.951,15	344.179,84	0,67 %	252.786,16	56.537,18	275.606,98	0,79 %	321.359,02	0,00
Difusão Cultural	767.040,00	70.724,19	0,00	0,00	0,00 %	70.724,19	0,00	0,00	0,00 %	70.724,19	0,00
URBANISMO	6.496.122,85	8.819.291,22	518.842,85	5.865.232,74	11,47 %	2.954.058,48	1.144.567,61	3.513.819,09	10,05 %	5.305.472,13	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.333.002,38	4.213.902,38	165.260,68	1.860.226,34	3,64 %	2.353.676,04	165.260,68	712.327,43	2,04 %	3.501.574,95	0,00
Serviços Urbanos	2.163.120,47	4.605.388,84	353.582,17	4.005.006,40	7,83 %	600.382,44	979.306,93	2.801.491,66	8,01 %	1.803.897,18	0,00
HABITAÇÃO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00 %	84.000,00	0,00	0,00	0,00 %	84.000,00	0,00
Assistência Comunitária	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00 %	64.000,00	0,00	0,00	0,00 %	64.000,00	0,00
habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	153.000,00	231.500,00	157.941,00	178.426,00	0,35 %	53.074,00	0,00	20.170,00	0,06 %	211.330,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	133.000,00	211.500,00	157.941,00	178.426,00	0,35 %	33.074,00	0,00	20.170,00	0,06 %	191.330,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	87.000,00	27.644,45	0,00	0,00	0,00 %	27.644,45	0,00	0,00	0,00 %	27.644,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	87.000,00	27.644,45	0,00	0,00	0,00 %	27.644,45	0,00	0,00	0,00 %	27.644,45	0,00
AGRICULTURA	762.438,12	863.081,72	207.887,51	663.015,70	1,30 %	200.066,02	104.840,86	428.047,03	1,22 %	435.034,69	0,00
Administração Geral	708.668,00	811.311,60	207.887,51	660.715,70	1,29 %	150.595,90	104.840,86	425.747,03	1,22 %	385.564,57	0,00
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
Extensão Rural	18.770,12	16.770,12	0,00	0,00	0,00 %	16.770,12	0,00	0,00	0,00 %	16.770,12	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	0,00	2.300,00	0,00 %	22.700,00	0,00	2.300,00	0,01 %	22.700,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00
TRANSPORTE	407.120,00	312.400,00	77.163,47	119.731,36	0,23 %	192.668,64	28.100,00	65.540,00	0,19 %	246.860,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	407.120,00	312.400,00	77.163,47	119.731,36	0,23 %	192.668,64	28.100,00	65.540,00	0,19 %	246.860,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.468.554,60	2.094.717,62	177,56	177,56	0,00 %	2.094.540,06	177,56	177,56	0,00 %	2.094.540,06	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.131.054,60	1.757.217,62	0,00	0,00	0,00 %	1.757.217,62	0,00	0,00	0,00 %	1.757.217,62	0,00
Desporto Comunitário	337.500,00	337.500,00	177,56	177,56	0,00 %	337.322,44	177,56	177,56	0,00 %	337.322,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.416.108,43	2.443.109,98	270.040,00	1.635.150,56	3,20 %	807.959,42	313.253,12	1.251.811,20	3,58 %	1.191.298,78	0,00
Outros Encargos Especiais	2.416.108,43	2.443.109,98	270.040,00	1.635.150,56	3,20 %	807.959,42	313.253,12	1.251.811,20	3,58 %	1.191.298,78	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>71.588.467,68</b>	<b>4.354.180,08</b>	<b>51.137.886,96</b>	<b>100,00 %</b>	<b>20.450.580,72</b>	<b>9.138.762,24</b>	<b>34.962.021,37</b>	<b>100,00 %</b>	<b>36.626.446,31</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		

\_\_\_\_\_  
JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

\_\_\_\_\_  
JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

**(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Agosto / 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.518.024,32	6.140.047,85	5.694.265,18	7.291.004,44	5.579.361,66	6.717.060,33	5.389.881,77	5.301.273,05	5.981.373,40	5.639.088,65	6.706.793,60	6.508.873,44	71.467.047,69	68.887.650,20
Recosta Tributária	467.678,32	528.463,46	556.175,26	532.786,97	546.966,06	596.239,51	484.612,40	452.246,13	480.682,82	476.551,79	477.844,15	603.020,78	6.203.267,65	6.300.107,90
IPTU	58.171,52	95.952,65	115.932,67	44.374,28	31.362,51	21.806,36	29.599,64	26.128,57	52.641,69	25.741,19	34.476,32	130.974,65	667.162,05	236.183,00
ISS	221.250,31	239.561,35	257.838,65	209.378,29	291.097,30	238.908,84	190.178,43	188.372,28	180.037,74	252.640,49	207.826,13	237.069,69	2.714.159,50	2.738.914,00
ITBI	18.030,00	14.100,00	18.826,86	31.896,00	970,68	9.067,27	0,00	9.000,00	0,00	24.600,00	25.022,09	14.400,00	165.912,90	27.722,00
IRRF	148.847,55	135.786,58	71.638,12	208.770,93	162.184,61	131.187,71	133.861,09	126.832,88	125.954,68	131.783,61	116.895,17	120.117,29	1.613.860,22	2.083.760,00
Outras Receitas Tributárias	21.378,94	43.062,88	91.938,96	38.367,47	61.350,96	195.269,33	130.973,24	101.912,40	122.048,71	41.786,50	93.624,44	100.459,15	1.042.172,98	1.213.528,90
Recosta de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	2.901,66	457,61	444,91	534,76	591,57	714,24	3.621,84	6.095,92	11.735,74	15.947,20	21.820,67	32.276,80	97.142,92	20.265,00
Recosta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,00
Transferências Correntes	4.032.560,06	5.491.591,92	5.092.596,56	6.745.825,12	5.028.015,40	6.100.779,16	4.886.508,01	4.830.452,20	5.473.272,87	5.136.737,04	6.183.383,83	5.807.408,44	64.809.130,61	62.444.263,30
Cota-Parte do FPM	475.708,83	2.250.212,32	2.072.667,92	3.090.507,94	2.257.839,44	2.959.455,03	1.983.660,52	2.073.766,78	2.492.382,11	2.155.523,53	2.945.267,20	2.354.835,10	27.111.826,72	26.869.036,00
Cota-Parte do ICMS	438.952,51	416.401,00	434.177,74	666.307,13	363.852,97	465.351,22	535.050,83	392.787,27	474.538,91	501.328,68	471.643,45	593.424,71	5.753.816,42	4.228.428,00
Cota-Parte do IPVA	111.863,32	68.317,29	37.810,92	34.576,66	43.445,40	51.184,88	39.131,86	50.622,76	102.353,04	184.508,35	119.400,94	91.500,60	934.716,02	842.426,00
Cota-Parte do ITR	1.039,92	11.191,14	293,45	223,10	172,37	44,24	46,85	188,24	23,76	50,69	75,37	532,49	13.881,62	2.590,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.409,78	9.434,72	4.277,66	4.498,99	6.908,48	3.279,50	3.894,17	6.303,44	3.775,05	3.462,92	7.336,47	3.363,38	59.944,56	56.323,00
Transferências do FUNDEB	1.311.405,82	1.358.269,75	1.492.326,10	1.858.726,00	1.807.865,23	1.811.529,97	1.557.850,54	1.618.581,64	1.426.061,55	1.577.254,31	1.650.120,58	1.751.565,82	19.221.557,31	18.016.007,00
Outras Transferências Correntes	1.690.179,88	1.377.765,70	1.051.042,77	1.090.985,30	547.931,51	809.934,32	766.873,24	688.202,07	974.138,45	714.608,56	989.539,82	1.012.186,34	11.713.387,96	12.429.453,30
Outras Receitas Correntes	14.884,28	119.534,86	45.048,45	11.857,59	3.788,63	19.327,42	15.139,52	12.478,80	15.681,97	9.852,62	23.744,95	66.167,42	357.506,51	121.977,00
DEDUÇÕES (II)	-205.512,83	-549.224,19	-508.989,91	-574.691,35	-533.061,91	-695.206,96	-511.577,92	-503.472,92	-613.859,46	-568.282,12	-494.159,28	-608.058,43	-6.366.097,28	-5.990.359,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-205.512,83	-549.224,19	-508.989,91	-574.691,35	-533.061,91	-695.206,96	-511.577,92	-503.472,92	-613.859,46	-568.282,12	-494.159,28	-608.058,43	-6.366.097,28	-5.990.359,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	4.312.511,49	5.590.823,66	5.185.275,27	6.716.313,09	5.046.299,75	6.021.853,37	4.878.303,85	4.797.800,13	5.367.513,94	5.070.806,53	6.212.634,32	5.900.815,01	65.100.950,41	62.897.291,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	4.312.511,49	5.590.823,66	5.185.275,27	6.716.313,09	5.046.299,75	6.021.853,37	4.878.303,85	4.797.800,13	5.367.513,94	5.070.806,53	6.212.634,32	5.700.815,01	64.900.950,41	62.897.291,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	4.312.511,49	5.590.823,66	5.185.275,27	6.716.313,09	5.046.299,75	6.021.853,37	4.878.303,85	4.797.800,13	5.367.513,94	5.070.806,53	6.212.634,32	5.700.815,01	64.900.950,41	62.897.291,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

**(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES  
(4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					




FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (4º BIMESTRE/2021)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>62.697.291,00</b>	<b>43.298.026,90</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>6.300.107,90</b>	<b>4.118.163,84</b>
IPTU	236.183,00	352.730,93
ISS	2.738.914,00	1.786.130,90
ITBI	27.722,00	83.060,04
IRRF	2.083.760,00	1.048.817,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.213.528,90	847.424,73
<b>Contribuições</b>		
Receita Patrimonial	20.265,00	92.803,98
Aplicações Financeiras (II)	20.265,00	92.803,98
Outras Receitas Patrimoniais		
<b>Transferências Correntes</b>	<b>56.453.904,10</b>	<b>38.918.877,95</b>
Cota-Parte do FPM	21.893.365,60	15.591.301,94
Cota-Parte do ICMS	3.382.742,40	3.038.382,54
Cota-Parte do IPVA	673.940,80	545.718,84
Cota-Parte do ITR	2.072,00	907,27
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	30.616,00	29.689,53
Transferências do FUNDEB	18.016.007,00	13.200.829,84
Outras Transferências Correntes	12.455.160,30	6.512.048,19
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>123.014,00</b>	<b>166.181,33</b>
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	123.014,00	166.181,33
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>62.677.026,00</b>	<b>43.203.222,92</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>8.691.176,68</b>	<b>1.034.443,04</b>
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.691.176,68	1.034.443,04
Convênios	6.804.687,68	934.572,04
Outras Transferências de Capital	2.086.509,00	99.871,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>8.691.176,68</b>	<b>1.034.443,04</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>71.568.202,68</b>	<b>44.237.665,96</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.068.209,22	47.214.727,55	32.588.626,29	32.312.545,23	648.185,68	40.300,00	40.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.712.710,27	30.843.743,26	24.430.338,18	24.428.724,18	585.784,98		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	107.000,00	107.000,00	30.574,14	30.574,14			
Outras Despesas Correntes	22.273.498,95	16.263.984,27	8.128.713,97	7.852.026,91	63.400,72	40.300,00	40.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.986.209,22	47.107.727,55	32.588.626,15	32.281.771,09	648.185,68	40.300,00	40.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.866.256,46	3.523.159,41	2.372.992,08	2.357.992,83	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.986.878,68	2.780.791,49	1.488.463,73	1.484.061,48			
Inventários Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Investimentos Financeiros							
Amortização da Dívida (XX)	1.886.379,78	1.182.867,92	873.801,35	873.801,35			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	9.986.378,68	2.780.791,49	1.488.463,73	1.484.061,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.568.087,90	49.888.519,04	34.057.515,88	33.765.832,57	648.185,68	40.300,00	40.300,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	9.782.347,71

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.009.286,17

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.803,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.574,14

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV)	9.844.577,55

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.123.753,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2020 (a)	Saldo	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.950.971,87		38.021.040,32
DEDUÇÕES (XXIX)	1.355.793,91		10.899.120,89
Disponibilidade de Caixa	1.355.793,91		10.899.120,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.813.893,31		12.508.034,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.458.099,40		1.608.913,72
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.595.177,76		25.321.919,69


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.273.258,07

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	849.185,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.824.072,39

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.561.842,55


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (4º BIMESTRE/2021)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (a + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo h = (e + g) - (f + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR RECEITO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (0)												
PODER EXECUTIVO	1.750.202,68	707.246,72	648.185,88	0,00	1.809.813,72	138.009,18	61.890,17	40.200,00	40.200,00	0,00	148.809,35	1.808.329,07
PODER LEGISLATIVO	1.750.202,68	707.246,72	648.185,88	0,00	1.809.813,72	138.009,18	61.890,17	40.200,00	40.200,00	0,00	148.809,35	1.808.329,07
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (0)												
TOTAL (00) = (0 + 0)	1.750.202,68	707.246,72	648.185,88	0,00	1.809.813,72	138.009,18	61.890,17	40.200,00	40.200,00	0,00	148.809,35	1.808.329,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (a + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (g)		Saldo h = (e + g) - (f + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)			Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (0)											
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

**(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO 2021/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	3.002.819,00	2.221.921,87
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	236.183,00	352.730,93
1.2- Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.722,00	83.060,04
1.3- Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.738.914,00	1.786.130,90
1.4- Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	31.973.096,00	23.733.679,12
2.1- Cota-Parte - FPM	26.869.036,00	19.222.729,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.878.352,00	18.157.139,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.990.684,00	1.065.589,89
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.228.428,00	3.797.978,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.616,00	29.689,53
2.4- Cota-Parte ITR	2.590,00	1.134,01
2.5- Cota-Parte IPVA	842.426,00	682.147,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)</b>	<b>34.975.915,00</b>	<b>25.955.600,99</b>
<b>4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))</b>	<b>5.996.482,40</b>	<b>4.533.617,85</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1.1)+(1.3)+1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	<b>2.747.496,35</b>	<b>1.955.282,40</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	18.017.261,00	13.220.518,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.968.176,00	9.744.254,33
6.1.1- Principal	12.966.922,00	9.724.565,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.254,00	19.689,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.049.085,00	3.113.746,80
6.2.1- Principal	5.049.085,00	3.113.746,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	362.517,68
6.3.1- Principal	0,00	362.517,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.970.439,60	5.190.947,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		55.563,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		55.563,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>13.276.082,44</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	12.416.878,09	8.902.465,48	8.244.033,55	8.244.033,55	0,00
10.1- Educação Infantil	1.836.878,09	1.500.000,00	1.169.764,70	1.169.764,70	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.836.878,09	1.500.000,00	1.169.764,70	1.169.764,70	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.580.000,00	7.402.465,48	7.074.268,85	7.074.268,85	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	5.600.382,91	3.922.015,69	2.535.390,64	2.535.390,64	0,00
11.1- Educação Infantil	238.060,00	14.537,85	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	238.060,00	14.537,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.362.322,91	3.907.477,84	2.535.390,64	2.535.390,64	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>18.017.261,00</b>	<b>12.824.481,17</b>	<b>10.779.424,19</b>	<b>10.779.424,19</b>	<b>0,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.902.465,48	8.244.033,55	8.244.033,55	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.710.734,37	7.665.677,39	7.665.677,39	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.113.746,80	3.113.746,80	3.113.746,80	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.254.363,17	8.244.033,55	8.244.033,55	62,35		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	181.258,84	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	54.377,65	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE</b>	<b>% APLICADO</b>		
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.322.051,88	2.441.094,62	2.441.094,62	18,46		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	339.350,65	12.990,00	7.990,00	7.990,00	0,00	
24.1- Creche	20.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	318.883,65	12.990,00	7.990,00	7.990,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.493.947,00	2.454.583,54	1.383.627,04	1.375.977,89	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>3.833.297,65</b>	<b>2.467.573,54</b>	<b>1.391.617,04</b>	<b>1.383.967,89</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.057.294,43	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					5.190.947,31	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ax))					0,00	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 ? (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>3.866.347,12</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR EXIGIDO</b>	<b>VALOR APLICADO</b>	<b>% APLICADO</b>	
			(x)	(y)	(z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.488.900,25	3.866.347,12	14,89	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>	<b>SALDO INICIAL</b>	<b>RP LIQUIDADOS</b>	<b>RP PAGOS</b>	<b>RP CANCELADOS</b>	<b>SALDO FINAL</b>	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	84.405,32	0,00	6.587,45	0,00	77.817,87	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	763.342,56	0,00	531.677,47	0,00	221.665,09	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
	(a)		(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.548.279,00		1.016.745,31			
35.1- Salário-Educação	475.897,00		298.966,26			
35.2- PDDE	0,00		0,00			
35.3- PNAE	781.617,00		594.396,80			
35.4 - PNATE	216.686,00		119.668,22			
35.5- Outras Transferências do FNDE	74.079,00		3.714,03			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51.875,00		104.266,67			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.703.575,00		0,00			
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>3.303.729,00</b>		<b>1.121.011,98</b>			

OUTRAS DESPESA COM EDUCAÇÃO ( Por Área de Atuação )	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.659.262,00	416.586,61	215.442,55	212.392,25	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANÇ. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>1.670.262,00</b>	<b>416.586,61</b>	<b>215.442,55</b>	<b>212.392,25</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.280.060,65	16.425.552,77	13.103.395,23	13.092.695,78	0,00
47.1- Despesas Correntes	22.228.113,00	15.588.913,47	12.378.493,78	12.367.794,33	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	18.085.058,69	14.105.817,89	11.774.031,94	11.774.031,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	105.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.037.558,31	1.483.095,58	604.461,84	593.762,39	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.051.947,65	836.639,30	724.901,45	724.901,45	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.051.947,65	836.639,30	724.901,45	724.901,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	532.600,90	46,68
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.220.518,81	298.966,26
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.311.101,66	101.826,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.442.018,05	197.186,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.661.518,40	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.369.266,80	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.734.269,65	197.186,34

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício  
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

JOAO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

**(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	3.002.819,00	3.002.819,00	2.221.921,87	73,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	236.183,00	236.183,00	352.730,93	149,35
IPTU	4.996,00	4.996,00	117.592,44	2.353,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	231.187,00	231.187,00	235.138,49	101,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.722,00	27.722,00	83.060,04	299,62
ITBI	26.685,00	26.685,00	83.060,04	311,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.037,00	1.037,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.738.914,00	2.738.914,00	1.786.130,90	65,21
ISS	2.701.964,00	2.701.964,00	1.764.698,45	65,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.950,00	36.950,00	21.432,45	58,00
Receita Resultante sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	29.982.412,00	29.982.412,00	22.668.089,23	75,60
Cota-Parte FPM	24.878.352,00	24.878.352,00	18.157.139,82	72,98
Cota-Parte ITR	2.590,00	2.590,00	1.134,01	43,78
Cota-Parte IPVA	842.426,00	842.426,00	682.147,83	80,97
Cota-Parte ICMS	4.228.428,00	4.228.428,00	3.797.978,04	89,82
Cota-Parte IPI-Exportação	30.616,00	30.616,00	29.689,53	96,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.</b>	<b>32.985.231,00</b>	<b>32.985.231,00</b>	<b>24.890.011,10</b>	<b>75,46</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	413.408,43	742.700,00	708.258,93	95,36	454.937,30	61,25	454.937,30	61,25	253.321,63
Despesas Correntes	289.028,00	742.700,00	708.258,93	95,36	454.937,30	61,25	454.937,30	61,25	253.321,63
Despesas de Capital	124.380,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.215.636,60	4.951.953,50	4.654.561,74	94,00	3.372.187,99	68,10	3.336.628,45	67,38	1.282.373,75
Despesas Correntes	4.123.158,60	4.951.675,50	4.654.561,74	94,00	3.372.187,99	68,10	3.336.628,45	67,38	1.282.373,75
Despesas de Capital	92.478,00	278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	13.000,00	33.000,00	15.022,60	50,08	15.022,60	50,08	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	30.000,00	15.022,60	50,08	15.022,60	50,08	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	13.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	559.120,00	344.433,00	344.000,00	99,87	199.745,69	57,99	199.745,69	57,99	144.254,31
Despesas Correntes	559.120,00	344.433,00	344.000,00	99,87	199.745,69	57,99	199.745,69	57,99	144.254,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.825.102,00	1.576.680,53	1.538.845,58	174,15	1.058.020,74	143,41	992.972,49	63,49	480.824,84
Despesas Correntes	1.812.168,00	1.563.980,53	1.529.145,58	97,77	1.048.320,74	67,03	992.972,49	63,49	480.824,84
Despesas de Capital	12.934,00	12.700,00	9.700,00	76,38	9.700,00	76,38	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.039.667,03</b>	<b>7.653.167,03</b>	<b>7.260.688,85</b>	<b>94,87</b>	<b>5.099.914,32</b>	<b>66,63</b>	<b>4.984.283,93</b>	<b>65,12</b>	<b>2.160.774,53</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.260.688,85	5.099.914,32	4.984.283,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.260.688,85</b>	<b>5.099.914,32</b>	<b>4.984.283,93</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		3.733.501,67	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(ou e) - XVII)	3.527.187,18	1.366.412,65	1.250.782,26
Limite não Cumprido (XIV)=(XVII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>29,17</b>	<b>20,48</b>	<b>20,02</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-i ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.494.375,00
Proveniente da União	7.999.042,00	7.999.042,00	4.109.534,31	51,38
Proveniente dos Estados	1.495.333,00	1.495.333,00	696.843,79	46,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.006,00	1.006,00	7.260,24	721,69
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.495.381,00</b>	<b>9.495.381,00</b>	<b>4.813.638,34</b>	<b>50,69</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.354.121,00	4.914.295,95	4.495.350,21	93,15	2.762.212,96	
Despesas Correntes	6.782.821,00	4.825.995,95	4.495.350,21	93,15	2.762.212,96	57,24	2.734.984,75	56,67	1.733.137,25
Despesas de Capital	571.300,00	88.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.651.969,00	2.494.992,69	2.122.301,72	85,06	873.569,67	35,01	868.828,74	34,82	1.248.732,05
Despesas Correntes	1.628.500,00	2.494.992,69	2.122.301,72	85,06	873.569,67	35,01	868.828,74	34,82	1.248.732,05
Despesas de Capital	23.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	177.315,00	1.453.286,04	1.003.284,90	69,04	84.458,80	5,81	84.458,80	5,81	918.826,10
Despesas Correntes	177.315,00	1.453.286,04	1.003.284,90	69,04	84.458,80	5,81	84.458,80	5,81	918.826,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.368,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.368,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	296.608,00	553.408,00	521.200,57	94,18	483.804,44	87,42	483.804,44	87,42	37.396,13
Despesas Correntes	291.608,00	553.408,00	521.200,57	94,18	483.804,44	87,42	483.804,44	87,42	37.396,13
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	79.000,00	156.398,32	77.663,22	99,07	76.663,22	97,79	76.663,22	97,79	1.000,00
Despesas Correntes	1.000,00	78.398,32	76.663,22	97,79	76.663,22	97,79	76.663,22	97,79	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	78.000,00	1.000,00	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>TOTAL (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.573.381,00</b>	<b>9.573.381,00</b>	<b>8.219.800,62</b>	<b>85,86</b>	<b>4.280.709,09</b>	<b>44,71</b>	<b>4.248.739,95</b>	<b>44,38</b>	<b>3.939.091,53</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.767.529,43	5.656.995,95	5.203.609,14	91,99	3.217.150,26	56,87	3.189.922,05	56,38	1.986.458,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.867.605,60	7.446.946,19	6.776.863,46	91,00	4.245.757,66	57,01	4.205.457,19	56,47	2.531.105,80
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	190.315,00	1.486.286,04	1.018.307,50	68,51	99.481,40	6,69	84.458,80	5,68	918.826,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.768,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	855.728,00	897.841,00	865.200,57	96,36	683.550,13	76,13	683.550,13	76,13	181.650,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.904.102,00	1.733.078,85	1.616.508,80	93,27	1.134.683,96	65,47	1.069.635,71	61,71	481.824,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.613.048,03</b>	<b>17.226.548,03</b>	<b>15.480.489,47</b>	<b>89,86</b>	<b>9.380.623,41</b>	<b>54,45</b>	<b>9.233.023,88</b>	<b>53,59</b>	<b>6.099.866,06</b>
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	9.573.381,00	9.573.381,00	8.219.800,62	85,86	4.280.709,09	44,71	4.248.739,95	44,38	3.939.091,53
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>7.039.667,03</b>	<b>7.653.167,03</b>	<b>7.260.688,85</b>	<b>94,87</b>	<b>5.099.914,32</b>	<b>66,63</b>	<b>4.984.283,93</b>	<b>65,12</b>	<b>2.160.774,53</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

**(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (4º BIMESTRE/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No bimestre	Até o bimestre								
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>											
Ativos Contabilizados na SPE											
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Entre Federado, excocto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											


FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Nota:

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735

**(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (4º BIMESTRE/2021)**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	71.588.467,68
Previsão Atualizada	71.588.467,68
Receitas Realizadas	44.330.469,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	71.588.467,68
Dotação Atualizada	71.588.467,68
Despesas Empenhadas	51.137.886,96
Despesas Liquidadas	34.982.021,37
Despesas Pagas	34.670.338,06
Superávit Orçamentário	9.388.448,57

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesa por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesa por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	51.137.886,96
Despesas Liquidadas	34.982.021,37

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	65.100.950,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.900.950,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.900.950,41

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.009.298,17	9.782.347,71	486,85
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.123.753,10	9.844.577,55	463,55

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.458.099,40	0,00	649.185,88	1.808.913,72

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Poder Executivo	2.458.099,40		649.185,88	1.808.913,72
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>189.908,35</b>	<b>0,00</b>	<b>40.300,00</b>	<b>149.608,35</b>
Poder Executivo	189.908,35		40.300,00	149.608,35
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.648.007,75</b>	<b>0,00</b>	<b>689.485,88</b>	<b>1.958.522,07</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Piano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesa de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

**(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (4º BIMESTRE/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)  
Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
N 189	021111	2045 319091000000	414 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	10/03/2021	10/03/2021	10/03/2021	29.594,55		29.594,55
EMPENHA-SE REFERENTE A TERMO DE COMPROMISSO JUDICIAL CELEBRADO ENTRA O MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E OS DIVERSOS RECLAMANTES TITULARES DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001238-63.2013.5.05.0251 / 0000377-44.2019.5.05.0000										
N 225	021111	2045 319091000000	613 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	14/04/2021	14/04/2021	14/04/2021	19.836,60		19.836,60
EMPENHA-SE REFERENTE A TERMO DE COMPROMISSO JUDICIAL CELEBRADO ENTRA O MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E OS DIVERSOS RECLAMANTES TITULARES DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001238-63.2013.5.05.0251 / 0000377-44.2019.5.05.0000. LIQUIDAÇÃO REF. ORDEM JUDICIAL Nº 20210001234802, ANEXO.										
N 241	021111	2045 319091000000	806 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021	20.737,67		20.737,67
EMPENHA-SE REFERENTE A TERMO DE COMPROMISSO JUDICIAL CELEBRADO ENTRA O MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E OS DIVERSOS RECLAMANTES TITULARES DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001238-63.2013.5.05.0251 / 0000377-44.2019.5.05.0000										
N 288	021111	2045 319091000000	984 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	15/06/2021	15/06/2021	15/06/2021	24.923,82		24.923,82
EMPENHA-SE REFERENTE A TERMO DE COMPROMISSO JUDICIAL CELEBRADO ENTRA O MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E OS DIVERSOS RECLAMANTES TITULARES DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001238-63.2013.5.05.0251 / 0000377-44.2019.5.05.0000										
S 1	021111	2045 339091000000	48 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	20/01/2021	20/01/2021	21/01/2021	3.051,27		3.051,27
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500261-13.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 021/24, ANEXO										
S 1	021111	2045 339091000000	49 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	20/01/2021	20/01/2021	21/01/2021	3.141,05		3.141,05
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500262-95.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 021/24, ANEXO.										
S 1	021111	2045 339091000000	50 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	20/01/2021	20/01/2021	21/01/2021	3.410,25		3.410,25
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500260-28.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 021/24, ANEXO										
S 1	021111	2045 339091000000	47 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	04/01/2021	20/01/2021	21/01/2021	4.397,43		4.397,43
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500263-80.2016.8.05.007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 021/24, ANEXO.										
S 2	021111	2045 339091000000	239 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	18/02/2021	18/02/2021	19/02/2021	3.051,27		3.051,27
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500261-13.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 022/24, ANEXO										
S 2	021111	2045 339091000000	240 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	18/02/2021	18/02/2021	19/02/2021	3.410,25		3.410,25
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500260-28.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 022/24, ANEXO										
S 2	021111	2045 339091000000	241 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	18/02/2021	18/02/2021	19/02/2021	3.141,05		3.141,05
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500262-95.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 022/24, ANEXO.										
S 2	021111	2045 339091000000	242 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	18/02/2021	18/02/2021	19/02/2021	4.397,43		4.397,43
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500263-80.2016.8.05.007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 022/24, ANEXO.										
S 3	021111	2045 339091000000	452 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	17/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	3.051,27		3.051,27
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500261-13.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 023/24, ANEXO										
S 3	021111	2045 339091000000	453 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	17/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	3.410,25		3.410,25
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500260-28.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 023/24, ANEXO										
S 3	021111	2045 339091000000	454 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	17/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	3.141,05		3.141,05
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500262-95.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 023/24, ANEXO.										



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)  
Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
S 3	021111	2045 339091000000	455 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	17/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	4.397,43		4.397,43	
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500263-80.2016.8.05.007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 023/24, ANEXO.											
S 4	021111	2045 339091000000	615 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	15/04/2021	15/04/2021	15/04/2021	3.051,27		3.051,27	
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500261-13.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 024/24, ANEXO											
S 4	021111	2045 339091000000	616 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	15/04/2021	15/04/2021	15/04/2021	4.397,43		4.397,43	
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500263-80.2016.8.05.007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 024/24, ANEXO.											
S 4	021111	2045 339091000000	617 ELIANA DOS SANTOS SOUZA	087.188.225-68	15/04/2021	15/04/2021	15/04/2021	3.410,25		3.410,25	
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500260-28.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA Nº 024/24, ANEXO											
S 4	021111	2045 339091000000	618 MARIO DO NASCIMENTO SOUZA	021.167.745-00	15/04/2021	15/04/2021	15/04/2021	3.141,05		3.141,05	
EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO POR SENTENÇA.NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº0500262-95.2016.8.05.0007,SE TRATA DE 24 PARCELAS MENSAIS. LIQUIDAÇÃO REF. PARCELA 024/24, ANEXO.											
<b>Total de Registros:</b> 20								<b>Total :</b>	<b>151.092,64</b>	<b>0,00</b>	<b>151.092,64</b>

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretário da Fazenda  
MATRICULA 9735